

EDITAL DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO – 2026.2

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Pelo presente, tornam-se públicas as normas, prazos e orientações para o programa de mobilidade acadêmica nacional e internacional dos discentes regularmente matriculados em cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco.

Este edital será o instrumento de normatização geral e específica das tramitações, fases e processos internos (administrativos) da UNICAP com relação às IES (Instituições de Ensino Superior) conveniadas, no Brasil e no exterior.

O candidato aprovado no processo seletivo terá a isenção dos custos ACADÊMICOS (matrícula e mensalidades) na Universidade de destino.

Os (As) candidatos (as) aprovados (as) neste processo seletivo serão matriculados em ambas as Universidades, mas, só terão custos acadêmicos (matrícula e mensalidades) relacionados à UNICAP, durante o período de Intercâmbio.

Este Edital observará o processo seletivo para o preenchimento de **02 (DUAS) VAGAS, PARA CADA UNIVERSIDADE PARCEIRA, SALVO CONDICIONALIDADES ESPECÍFICAS**

Todas as despesas referentes a encargos financeiros da viagem, tais como passagens aéreas e transportes até a chegada à cidade de destino da realização dos estudos, despesas pessoais eventuais e despesas do processo de concessão do visto de estudante; alimentação, alojamento (habitação) e transporte, durante a realização do programa de intercâmbio, deverão ser arcadas pelo (a) aluno (a) intercambista.

Casos extraordinários, durante a vigência de todo o edital, serão tratados pontualmente pela Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP.

Sendo assim, declaram-se abertas as inscrições, de **23 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2026**, para o processo seletivo inicial de mobilidade internacional e nacional às IESs conveniadas à UNICAP, para os (as) discentes regularmente matriculados (as) nos cursos de graduação, ao **Programa de Mobilidade/Intercâmbio Bilateral**, cujas fases subsequentes estão disciplinadas nos itens a seguir.

II. DOS PRAZOS E DAS FASES

A) **23 DE MARÇO A 06 DE ABRIL DE 2026** – Período de realização das **candidaturas**¹:

A candidatura CONSISTIRÁ EM **02 (DUAS) ETAPAS**:

1. Preenchimento prévio do formulário de inscrição ONLINE:

[EDITAL 2026.2 - Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade Católica de Pernambuco – Preencher o formulário;](#)

2. Entrega **PRESENCIAL** dos documentos descritos na **ALÍNEA B) DO ITEM III DESTE EDITAL**.

Local: Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP. – SALA 212 (SEGUNDO ANDAR); BLOCO R

B) **07 DE ABRIL DE 2026** – Divulgação do resultado da pré-seleção no site do Intercâmbio Unicap (<https://www1.unicap.br/intercambio/>) e Instagram oficial da Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP (@intercambio_unicap);

¹ ATENÇÃO: A CANDIDATURA VINCULA O (A) ESTUDANTE A UMA DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A UNIVERSIDADE DE DESTINO ESCOLHIDA NO ATO DE CANDIDATURA, PASSANDO O DISCENTE A CONCORRER TÃO SOMENTE À INSTITUIÇÃO INDICADA.

- C) **DE 07 A 12 DE ABRIL DE 2026** – *PARA OS (AS) ALUNOS (AS) PRÉ-SELECIONADOS (AS):* Período para confirmação do Intercâmbio por maio da realização do **REQUERIMENTO/SOLICITAÇÃO DE INTERCÂMBIO**, no Portal do Aluno, **sob pena de perda da vaga em caso de não solicitação nos termos aprazados deste edital.**

O requerimento deve ser realizado no **PORTAL DO ALUNO** e seguir os seguintes passos:

- 1) No campo “SECRETARIA” clicar em “REQUERIMENTOS”;
- 2) Selecionar a opção “INTERCÂMBIO CULTURAL”;
- 3) Na página seguinte, preencher o campo de SOLICITAÇÃO, informando o seu nome, número de matrícula/RA e a Universidade/País de destino em que fora pré-selecionado (a);
- 4) Confirmar a solicitação clicando em “SOLICITAR”.
- 5) Aceite: “LI E ACEITO”.

- D) **DE ABRIL A AGOSTO DE 2026** – Período previsto para o processo de planejamento e feitura dos planos de estudo. Esta fase específica será articulada e desenvolvida pela DGR em parceria com as Escolas e coordenações dos cursos, e, se necessário, com o assessoramento da Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP;

CADA IES CONVENIADA, SEJA NACIONAL OU ESTRANGEIRA, TERÁ A FACULDADE DE ACEITAÇÃO, OU NÃO, DOS (AS) ALUNOS (AS) PRÉ-SELECIONADOS (AS), BEM COMO PODERÁ ESTABELECEER SUAS CONDICIONALIDADES ESPECÍFICAS.

SALVO CONDICIONALIDADES ESPECÍFICAS, CADA UNIVERSIDADE ANFITRIÃ PODERÁ RECEBER ATÉ 02 (DUAS) NOMEAÇÕES FEITAS PELA UNICAP. PORTANTO, A CANDIDATURA VINCULA O (A) ESTUDANTE A UMA DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA A UNIVERSIDADE DE DESTINO ESCOLHIDA NO ATO DE CANDIDATURA, PASSANDO O DISCENTE A CONCORRER TÃO SOMENTE À INSTITUIÇÃO INDICADA.

ADEMAIS, após o encaminhamento da aprovação e Aceite por parte de cada uma das IES conveniadas, o (a) estudante deverá, imediatamente, dar entrada no processo de visto (se necessário) de estudos no respectivo consulado ou embaixada, estando o (a) aluno (a)

ciente de que, em determinados casos, o visto poderá demorar por volta de 45 (quarenta e cinco) dias ÚTEIS ou mais.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS, DOS DOCUMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DAS CANDIDATURAS, E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A) DOS PRÉ-REQUISITOS (CUMULATIVOS E EXISTENTES NO ATO DE PRÉ-INSCRIÇÃO):

- a) Ser aluno (a), de curso de graduação, regularmente matriculado (a) na UNICAP;
 - b) Ter concluído o 1º e 2º período do seu respectivo curso de graduação;
 - c) **NÃO** estar matriculado (a) em qualquer dos 3 (três) últimos períodos do seu respectivo curso de graduação;
 - d) Ter coeficiente global de rendimento (CR) igual ou superior a **7,00**;
 - e) Em caso de candidaturas para Universidades estrangeiras, estar com PASSAPORTE VÁLIDO, TENDO VIGÊNCIA POR, NO MÍNIMO, MAIS DE UM ANO E MEIO A PARTIR DO ATO DA INSCRIÇÃO.
- EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ ACEITA A INSCRIÇÃO DO (A) ESTUDANTE QUE NÃO APRESENTE, DEVIDAMENTE, O SEU PASSAPORTE VIGENTE.**
- f) Possuir conhecimento do idioma do país da universidade anfitriã, comprovado por meio de CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE PROFICIÊNCIA LINGUÍSTICA, de nível intermediário (a partir do B1).

➤ Para os Intercâmbios em Universidades Portuguesas e Brasileiras, não será exigido o Certificado de Proficiência Linguística.

- Para os Intercambistas do curso de **Administração**, sendo o destino a **Universidade Católica Portuguesa – Porto**, será exigido o Certificado de Proficiência Linguística no idioma INGLÊS (B1+).
 - Para os Intercâmbios na Inholland University ou Universidad Pontificia Comillas, recomenda-se o nível B2.
 - Para os Intercâmbios na Inholland University (Holanda), será exigido o Certificado de Proficiência Linguística no idioma INGLÊS.
- Não ter participado, durante o semestre anterior ao da publicação deste Edital, deste mesmo Programa de Intercâmbio Estudantil – UNICAP;
 - Estar ciente, por meio de assinatura, e cumprir o Termo de Compromisso de Intercâmbio (constante no ANEXO I).

Parágrafo Primeiro. Os (As) estudantes que ingressaram na UNICAP por transferência de outra Instituição de Ensino Superior, somente poderão participar deste Edital caso tenham estudado e concluído, ao menos, 02 semestres (com carga horaria completa) de seu respectivo curso de graduação NA UNICAP, após a transferência.

Parágrafo Segundo. Dadas as especificidades dos currículos e das questões relativas aos prazos e períodos para candidatura do (a) estudante, **NÃO SERÁ POSSÍVEL A APLICAÇÃO DESTE PROGRAMA PELOS (AS) ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA da UNICAP, SALVO AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA RESPECTIVA COORDENAÇÃO DO CURSO.**

B) DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES, PRESENCIALMENTE, PARA A EFETIVAÇÃO DA CANDIDATURA.

LOCAL: Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP. - BLOCO R: SALA 212 (SEGUNDO ANDAR);

OBS: Os documentos só serão recebidos após o Preenchimento prévio da ficha de inscrição ONLINE

Disponível em: [EDITAL 2026.2 - Programa de Mobilidade Acadêmica da Universidade Católica de Pernambuco – Preencher o formulário](#)

1. Ficha de Inscrição IMPRESSA devidamente preenchida e assinada (DISPONÍVEL PARA PREENHIMENTO NA PRÓPRIA ASSESSORIA DE INTERCÂMBIO E MOBILIDADE INTERNACIONAL);
2. 1 foto 3×4 (fundo branco);
3. Histórico escolar acadêmico (UNICAP) atualizado;
- O Histórico escolar acadêmico poderá ser emitido na própria Assessoria de Intercâmbio, no momento da formalização da candidatura do (a) discente;
4. Cópia das duas primeiras páginas de identificação pessoal do passaporte (apenas para mobilidades em países estrangeiros);
5. Certificado de proficiência linguística, a partir do nível intermediário (B1), em se tratando de candidaturas a Universidades localizadas em países estrangeiros²;
6. Termo de Compromisso de Intercâmbio (ANEXO I) com a última página assinada e as demais páginas rubricadas.

C) DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ATENÇÃO: A CANDIDATURA VINCULA O (A) ESTUDANTE À UNIVERSIDADE DE DESTINO ESCOLHIDA NO ATO DE INSCRIÇÃO, PASSANDO O DISCENTE A CONCORRER A UMA DAS VAGAS DISPONÍVEIS PARA, E TÃO SOMENTE, A INSTITUIÇÃO SELECIONADA.

² Para os Intercâmbios em Universidades Portuguesas e Brasileiras, não será exigido o Certificado de Proficiência Linguística

A SELEÇÃO CONTEMPLARÁ OS(AS) DISCENTES COM O(S) MELHOR(ES) DESEMPENHO(S) ACADÊMICO(S) EM SEU(S) RESPECTIVO(S) CURSO(S) DE GRADUAÇÃO, DENTRE OS(AS) CANDIDATOS(AS) À MESMA UNIVERSIDADE DE DESTINO, ASSIM ATESTADO PELO:

- Coeficiente de Rendimento (CR) global, verificado por meio do Histórico Escolar Acadêmico (Unicap) atualizado e autenticado pela DGR;
- Em caso de empate no item acima (CR), estará classificado (a), NESTA ORDEM:
 1. O (a) aluno (a) que estiver mais próximo da conclusão de seu respectivo curso.
 2. O (a) aluno (a) que demonstrar maior conhecimento da língua estrangeira do país pretendido;
 3. O (A) aluno (a) que demonstrar maior Coeficiente de Rendimento (CR) no semestre anterior ao da candidatura, verificado por meio do Histórico Escolar Acadêmico (Unicap) atualizado e autenticado pela DGE;

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (A) ESTUDANTE SELECIONADO (A) PARA A MOBILIDADE INTERNACIONAL OU NACIONAL

Sendo a mobilidade acadêmica internacional e nacional uma importante atividade educacional, cultural e pessoal, este empreendimento deve ser precedido de intensa PREPARAÇÃO, MATURIDADE E RESPONSABILIDADE PROATIVA, gerando, dessa forma, sinergia para todo o processo de intercâmbio. Assim, estão elencadas, abaixo, as responsabilidades e obrigações, por parte do aluno em mobilidade no Brasil ou no estrangeiro, para fins de cumprimento dos termos neste Edital:

- **Estar ciente e assinar o termo de compromisso do intercâmbio constante no ANEXO I deste edital;**
- Cumprir, integralmente, todas as fases, apresentando, em tempo hábil, todas as documentações exigidas;

- Informar à Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP sobre o andamento e a tramitação das fases **que são de exclusiva responsabilidade do aluno**, tais como: processo de entrada no visto de estudante, em tempo hábil; processo de compra da passagem e de seguro de saúde obrigatório; chegada na universidade anfitriã, bem como da **confirmação da matrícula das disciplinas a serem cursadas. Neste último caso, enviar o comprovante de matrícula digitalizado para o e-mail da Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP. (intercambio@unicap.br);**
 - **MANTER O NÍVEL DE EXCELÊNCIA ACADÊMICA E CONDUTA ÉTICA E MORAL** durante o período de mobilidade internacional ou nacional, representando de forma impecável a Universidade Católica de Pernambuco perante a Universidade anfitriã;
- Informar à Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP acerca da data de regresso e do balanço geral do semestre cursado;
- Cumprir e respeitar todas as normas legais do país anfitrião, bem como as normas acadêmicas da universidade anfitriã, respeitando todas as normas e prazos legais de imigração, assim estipulados no visto.

V. QUESTÕES OMISSAS

Todas as questões eventualmente omissas neste edital serão decididas pela Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP.

Recife/PE, 23 de março de 2026



Matheus de Oliveira Santos
Assessor de Relações Internacionais

ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO DE INTERCÂMBIO

COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS ESTUDANTES APROVADOS E PRÉ INSCRITOS PARA O PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DA UNICAP

O fato de o (a) interessado (a) confirmar a participação no Programa de Intercâmbio Estudantil da Universidade Católica de Pernambuco, após ser selecionado, significa também que aceita cumprir os itens abaixo relacionados. **O não cumprimento desses itens implicará o desligamento automático**, em qualquer etapa do desenvolvimento do programa – seja no Brasil ou nos demais países com os quais a Universidade Católica de Pernambuco possui convênio. Dessa forma, o (a) estudante se compromete a:

1. Assumir os encargos financeiros da viagem: passagem aérea e transporte até a chegada à cidade de destino da realização dos estudos; despesas pessoais eventuais e despesas do processo de concessão do visto de estudante; alimentação, alojamento (habitação) e transporte durante a realização do programa de intercâmbio;
2. Possuir um seguro-saúde internacional com cobertura para atendimentos em hospitais, centros de saúde e eventuais despesas médicas durante a estada no país de estudo bem como passaporte válido por um período de, no mínimo, um ano e meio no ato da inscrição;
3. Empreender tratamento cortês, polido e ético com todos os funcionários da UNICAP bem como com as autoridades diplomático-consulares em território nacional, todo o corpo docente e discente da universidade anfitriã, além das autoridades públicas do país onde se realizará a mobilidade internacional.

CIENTIFICAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM AS SEGUINTE CONDICÕES ACERCA DO PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO:

1. Estou regularmente matriculado e ciente de que devo manter-me nesta situação durante todo o período de participação no Programa de Intercâmbio Estudantil, cumprindo com as minhas responsabilidades financeiras na Universidade Católica de Pernambuco.
2. As disciplinas que cursarei na Instituição de Ensino Superior (IES Anfitriã), durante o período de intercâmbio, corresponderão, UNICAMENTE, àquelas que estão indicadas em meu Plano de Estudos.

3. **Caso haja necessidade de modificação do meu Plano de Estudos na IES Anfitriã, deverei enviar para a Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP a Declaração de Matrícula ou o novo Plano de Estudos proposto pela IES anfitriã para que seja encaminhada à DGR e submetido a um novo estudo por parte da coordenação de meu curso.**
4. Estou ciente de que poderei ficar “desperiodizado(a)” no retorno aos estudos na Universidade Católica de Pernambuco.
5. A minha participação no Programa de Intercâmbio Estudantil pode ser cancelada tanto pela IES Anfitriã como pela Universidade Católica de Pernambuco, caso meu desempenho acadêmico seja inadequado, ou ocorrer qualquer infração aos regulamentos, normas e procedimentos estabelecidos por ambas as instituições, e me obrigo a conhecer e bem respeitar as leis do País Anfitrião.
6. Autorizo a Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional, após o retorno à Universidade Católica de Pernambuco, a disponibilizar, para prováveis consultas, sugestões ou dúvidas, meus dados de contato a outros estudantes interessados no Programa de Intercâmbio, com o intuito de colaborar com informações atualizadas, sobre a Universidade/cidade na qual os estudos de intercâmbio foram realizados.
7. É de minha responsabilidade prover as condições e os documentos necessários que viabilizem e autorizem a realização do Programa de Intercâmbio, tais como: Passaporte com validade de, no mínimo, um ano e meio, no ato de inscrição; Seguro Médico Internacional e de cobertura total durante o período de minha estada no País da IES Anfitriã; transporte à IES Anfitriã; visto de estudante; alojamento; alimentação; todas e quaisquer despesas de caráter pessoal.
8. Estou ciente e é de minha inteira responsabilidade o processo de postulação de visto de estudante que deverá ser feito **tão logo eu receba a CARTA DE ACEITE por parte da IES anfitriã** – para os casos de universidades no exterior. Estou, igualmente, ciente que, em alguns casos, o processo de tramitação de visto de estudante pode chegar ao prazo de 60 (sessenta) dias úteis – ou mais – e, portanto, deverei fazê-lo de maneira diligente e pontual.
9. Estou ciente de que não poderei responsabilizar a IES Anfitriã e/ou a Universidade Católica de Pernambuco pelo eventual atraso na concessão do visto de estudante, ou eventual negação do mesmo, pelo Consulado ou Embaixada do respectivo país anfitrião.
10. Após retorno à Universidade Católica de Pernambuco, devo entregar à Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional, no prazo de até 15 (quinze) dias após o início das aulas regulares no semestre imediatamente

posterior ao regresso, um **relatório das atividades acadêmicas e culturais desenvolvidas na Universidade anfitriã;**

11. Deverei deixar uma procuração (caso seja necessária), com pessoa de vínculo familiar, de responsabilidade legal ou de minha confiança, no sentido de efetuar a minha matrícula no semestre seguinte, na Universidade Católica de Pernambuco, com a devida competência para resolver pendências no âmbito da universidade de origem;
12. **Estou ciente que, em nenhum caso, a Universidade Católica de Pernambuco abonará as faltas de alunos que excedam o seu período de permanência no país da Universidade Anfitriã.**
13. É também de minha responsabilidade o envio do meu Certificado Analítico (Boletim), contendo a qualificação de meus rendimentos acadêmicos, à Assessoria de Intercâmbio e Mobilidade Internacional da UNICAP.
14. [Casos de língua estrangeira]: É também de minha responsabilidade, uma vez que receba os documentos e o Certificado Analítico contendo a qualificação de meus rendimentos acadêmicos, providenciar a tradução de todo o documento, caso necessário.
15. É de minha inteira responsabilidade a declaração integral dos estudos acadêmicos com integridade, ética, respeito às leis e normas do país e da IES Anfitriã com vistas à excelência pedagógica.

Recife, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO II

**LISTA DE UNIVERSIDADES CONVENIADAS (CONSULTAR
DISPONIBILIDADE POR CURSO)**

Universidades	Sites
ARGENTINA: - Universidade Católica de Córdoba - Universidade Del Salvador - Universidade Católica de la Plata	www2.ucc.edu.ar www.usal.edu.ar www.ucalp.edu.ar
BÉLGICA: - Universidade de Namur	https://www.unamur.be
BRASIL: - Unisinos - Faculdade São Luís - SP - UNIFEI – Centro - PUC - Campinas - Universitário PUC-Rio Grande do Sul - PUC – Rio de Janeiro - PUC-Paraná - Universidade Católica de Brasília (UCB)	www.unisinos.br www.saoluis.br http://portal.fei.edu.br www.puc-campinas.br www.pucrs.br www.pucrio.br www.pucpr.br www.ucb.br
COLÔMBIA: - Pontifícia Universidade Javeriana de Cali	www.javerianacali.edu.co
CHILE - Universidade Alberto Hurtado	www.uahurtado.cl
EQUADOR: - PUCE – Pontifícia Universidade Católica de Ecuador	www.puce.edu.ec
ESPAÑA: - Universidad Pontificia Comillas - Universidad de Valladolid - Universidad Castilla la Mancha - Universidad de Sevilla	https://www.comillas.edu/grados/ https://www.uva.es/export/sites/uva/ https://www.uclm.es/ Grados Universidad de Sevilla

<p>FRANÇA: - Université Catholique de L'ouest – UCO</p>	<p>www.uco.fr</p>
<p>GUATEMALA: - Universidad Rafael Landivar</p>	<p>www.url.edu.gt</p>
<p>HOLANDA: - Inholland University</p>	<p>www.inholland.nl</p>
<p>ITÁLIA - Universidade de Pisa</p>	<p>www.unipi.it</p>
<p>MÉXICO - IberoAmericana <ul style="list-style-type: none"> • Puebla • León • Santa Fé - ITESO – Instituto Tecnológico de Estudios Superiores de Occidente</p>	<p>www.iberopuebla.mx www.leon.uia.mx www.uia.mx www.iteso.mx</p>
<p>NICARÁGUA - Universidad Centroamericana UCA</p>	<p>www.uca.edu.ni</p>
<p>PARAGUAI - Universidad Católica Nuestra Señora de la Asuncion</p>	<p>www.uc.edu.py</p>
<p>PERU - Universidad del Pacífico – UP</p>	<p>www.up.edu.pe</p>
<p>PORTUGAL - Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa - Universidade Católica Portuguesa (UCP) <ul style="list-style-type: none"> - Porto - Lisboa - Braga - Viseu </p>	<p>https://www.fd.ulisboa.pt/ https://www.porto.ucp.pt/ https://www.ucp.pt/pt-pt/homepage-pt https://braga.ucp.pt/pt-pt https://www.ucp.pt/pt-pt/viseu</p>

<p>- Universidade do Porto (Apenas para o Curso de Direito) - Universidade de Évora - Universidade de Maia - Universidade Portucalense</p>	<p>https://www.up.pt/portal/pt/ https://www.uevora.pt/ https://www.umaia.pt/pt/ensino/oferta-formativa https://www.upt.pt/licenciaturas-1/</p>
<p>URUGUAI - Universidad Católica Del Uruguay</p>	<p>www.ucu.edu.uy</p>
<p>VENEZUELA - UCAB – Uni. Católica Andrés Bello - UCAT – Uni. Católica del Táchira</p>	<p>www.ucab.edu.ve www.ucat.edu.ve</p>